



**Prefeitura Municipal de São José do Norte - RS  
Secretaria Municipal de Administração**

**DECRETO Nº 20.060, DE 19 DE MARÇO DE 2025.**

Regulamenta a utilização da área de atracação de embarcações do tipo balsa para transporte de veículos e passageiros na Doca Municipal e revoga o Decreto nº 19.328/2024.

**O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO NORTE**, Estado do Rio Grande do Sul, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** que a área da Doca Municipal é um bem público de propriedade do Município de São José do Norte;

**CONSIDERANDO** a competência constitucional dos Municípios para promover o ordenamento territorial e o uso adequado do espaço público, conforme preconiza o artigo 30, inciso VIII, da Constituição Federal de 1988;

**CONSIDERANDO** a manifestação expressa por meio do Ofício nº 170/11-GAB, da Superintendência do Porto de Rio Grande – SUPRG, indicando que a área da Doca Municipal não integra o Porto Organizado e que não há interesse na ampliação da área portuária no referido local;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar o uso da área do cais da Doca Municipal destinada à atracação de balsas para o transporte de veículos e passageiros, tendo em vista a pluralidade de empresas que realizam esse serviço de travessia entre os municípios de São José do Norte e Rio Grande;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir espaço para o livre acesso ao embarque e desembarque de cada balsa, bem como para sua liberdade de manobra, assegurando agilidade nos deslocamentos, em observância à primazia do interesse coletivo, especialmente no que tange a direitos fundamentais constitucionalmente assegurados, tais como a liberdade de locomoção, bem como o acesso à saúde, alimentação, trabalho, moradia, transporte, lazer e segurança;

**RESOLVE:**

Nesta data,

Art. 1º Fica regulamentada a utilização da área da Doca Municipal de São José do Norte destinada à atracação de embarcações do tipo balsa para o transporte de veículos e passageiros.



**Prefeitura Municipal de São José do Norte - RS  
Secretaria Municipal de Administração**

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, entende-se como *Cais da Balsa* a plataforma principal de embarque e desembarque de veículos que utilizam a balsa, com saída para a Rua Álvaro Costa, neste Município, incluindo a área de atracação.

Art. 3º A área determinada no artigo 2º deste Decreto será destinada exclusivamente à atracação de balsas para o transporte de veículos e passageiros, bem como ao respectivo embarque e desembarque de veículos, incluindo automóveis, caminhões e motocicletas.

Art. 4º A atracação na rampa de embarque e desembarque situada na Doca Municipal está autorizada nos seguintes horários:

<b>São José do Norte/Rio Grande - Segunda a Sexta</b>			
<b>VIAGEM</b>	<b>SAÍDA SÃO JOSÉ DO NORTE</b>	<b>CHEGADA RIO GRANDE</b>	<b>OPERADORA</b>
1º	05:00	05:30	Becker Transportes
2º	07:00	07:30	Becker Transportes
3º	08:00	08:30	F. Andreis
4º	09:00	09:30	Becker Transportes
5º	10:00	10:30	F. Andreis
6º	11:00	11:30	Becker Transportes
7º	12:00	12:30	F. Andreis
8º	13:00	13:30	Becker Transportes
9º	14:00	14:30	F. Andreis
10º	16:00	16:30	Becker Transportes
11º	17:00	17:30	F. Andreis
12º	19:00	19:30	Becker Transportes
13º	23:00	23:30	Becker Transportes

<b>Rio Grande/São José do Norte - Segunda a Sexta</b>			
<b>VIAGEM</b>	<b>SAÍDA RIO GRANDE</b>	<b>CHEGADA SÃO JOSÉ DO NORTE</b>	<b>OPERADORA</b>
1º	06:00	06:30	Becker Transportes
2º	07:00	07:30	F. Andreis
3º	08:00	08:30	Becker Transportes
4º	09:00	09:30	F. Andreis
5º	10:00	10:30	Becker Transportes
6º	11:00	11:30	F. Andreis
7º	12:00	12:30	Becker Transportes



**Prefeitura Municipal de São José do Norte - RS**  
**Secretaria Municipal de Administração**

8º	13:00	13:30	F. Andreis
9º	15:00	15:30	Becker Transportes
10º	16:00	16:30	F. Andreis
11º	18:00	18:30	Becker Transportes
12º	20:00	20:30	Becker Transportes
13º	00:00	00:30	Becker Transportes

<b>São José do Norte/Rio Grande - Sábado</b>			
<b>VIAGEM</b>	<b>SAÍDA SÃO JOSÉ DO NORTE</b>	<b>CHEGADA RIO GRANDE</b>	<b>OPERADORA</b>
1º	07:00	07:30	Becker Transportes
2º	08:00	08:30	F. Andreis
3º	09:00	09:30	Becker Transportes
4º	10:00	10:30	F. Andreis
5º	11:00	11:30	Becker Transportes
6º	12:00	12:30	F. Andreis
7º	13:00	13:30	Becker Transportes
8º	14:00	14:30	F. Andreis
9º	16:00	16:30	Becker Transportes
10º	17:00	17:30	F. Andreis
11º	19:00	19:30	Becker Transportes

<b>Rio Grande/São José do Norte - Sábado</b>			
<b>VIAGEM</b>	<b>SAÍDA RIO GRANDE</b>	<b>CHEGADA SÃO JOSÉ DO NORTE</b>	<b>OPERADORA</b>
1º	07:00	07:30	F. Andreis
2º	08:00	08:30	Becker Transportes
3º	09:00	09:30	F. Andreis
4º	10:00	10:30	Becker Transportes
5º	11:00	11:30	F. Andreis
6º	12:00	12:30	Becker Transportes
7º	13:00	13:30	F. Andreis
8º	15:00	15:30	Becker Transportes
9º	16:00	16:30	F. Andreis
10º	18:00	18:30	Becker Transportes
11º	20:00	20:30	Becker Transportes



**Prefeitura Municipal de São José do Norte - RS**  
**Secretaria Municipal de Administração**

<b>São José do Norte/Rio Grande - Domingos e Feriados</b>			
<b>VIAGEM</b>	<b>SAÍDA SÃO JOSÉ DO NORTE</b>	<b>CHEGADA RIO GRANDE</b>	<b>OPERADORA</b>
1º	06:00	06:30	Becker Transportes
2º	08:00	08:30	Becker Transportes
3º	09:00	09:30	F. Andreis
4º	10:30	11:00	Becker Transportes
5º	13:00	13:30	Becker Transportes
6º	14:00	14:30	F. Andreis
7º	16:00	16:30	Becker Transportes
8º	17:00	17:30	F. Andreis
9º	19:00	19:30	Becker Transportes
10º	23:00	23:30	Becker Transportes

<b>Rio Grande/São José do Norte - Domingos e Feriados</b>			
<b>VIAGEM</b>	<b>SAÍDA RIO GRANDE</b>	<b>CHEGADA SÃO JOSÉ DO NORTE</b>	<b>OPERADORA</b>
1º	07:00	07:30	Becker Transportes
2º	08:00	08:30	F. Andreis
3º	09:30	10:00	Becker Transportes
4º	11:30	12:00	Becker Transportes
5º	13:00	13:30	F. Andreis
6º	15:00	15:30	Becker Transportes
7º	16:00	16:30	F. Andreis
8º	18:00	18:30	Becker Transportes
9º	20:00	20:30	Becker Transportes
10º	00:00	00:30	Becker Transportes

Art. 5º Os horários estabelecidos devem ser rigorosamente cumpridos pelas empresas autorizadas, garantindo agilidade nos procedimentos de atracação, desatracação, embarque e desembarque. O acesso e o entorno do *Cais da Balsa* deverão ser mantidos livres para a manobra e atracação da embarcação que prestará o serviço no horário subsequente, sendo permitida uma tolerância máxima de 20 minutos apenas em casos excepcionais.

Art. 6º A atracação das embarcações deverá ocorrer exclusivamente nas estruturas destinadas para esse fim, sendo vedada a utilização de qualquer outro ponto da Doca Municipal.



## Prefeitura Municipal de São José do Norte - RS Secretaria Municipal de Administração

Art. 7º A sinalização das áreas e a fiscalização do cumprimento deste Decreto serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito e da Guarda Municipal, conforme dispõe a Lei Municipal nº 457/2006, de São José do Norte.

§1º A fiscalização mencionada no *caput* deste artigo abrangerá o descumprimento do disposto nos artigos 5º e 6º deste Decreto, podendo resultar na adoção das seguintes medidas:

I – Ação direta da Secretaria responsável, nos casos de descumprimento ocorrido em terra ou durante a atração;

II – Comunicação formal à Capitania dos Portos do Rio Grande do Sul, à Presidência da Portos RS, à Secretaria de Logística e Transportes, enquanto órgão autorizador, ou a outras instâncias competentes, nos casos de descumprimento ocorrido durante a navegação.

§2º Em caso de infração às disposições deste Decreto, será imediatamente instaurado Procedimento Administrativo no âmbito da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, nos termos da Lei Municipal nº 504/2008, podendo resultar na aplicação das sanções previstas na Lei Municipal nº 02/1987 (*Código de Posturas do Município*), além de outras penalidades cabíveis, inclusive a adoção de medidas judiciais para assegurar a regularidade da prestação do serviço público.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 19.328/2024.

São José do Norte/RS, *Cidade Histórica*, 19 de março de 2025.

NEROMAR DE ARAÚJO GUIMARÃES  
Prefeito

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Bruno Mendonça Costa  
Secretário Municipal de Administração